

11 de maio de 2018  
Nº 559 - R\$ 0,50

### Vendas de materiais de construção disparam 4% em abril

As vendas de materiais de construção dispararam em abril. Segundo informações da Associação Nacional dos Comerciantes de Material de Construção (Anamaco), o avanço foi de 4%. **Pág 02**

### Instituto Estadual do Ambiente forma Protetores dos Parques

A Secretaria do Ambiente e o Inea (Instituto Estadual do Ambiente) lançaram o projeto de educação ambiental Protetores dos Parques, voltado para a capacitação de jovens entre 15 e 29 anos. **Pág 30**

### Evento de música retrô terá renda revertida à causa animal

A Superintendência de Proteção aos Animais de Cabo Frio fechou uma parceria com os organizadores da festa 1ª Noite Animal da Mansão do Canal, que acontece neste sábado (12), a partir das 22 horas. **Pág 30**

### Inflação sobe para 0,22% em abril e vai para 2,76% em 12 meses

Segundo dados divulgados nesta quinta-feira (10), no Rio de Janeiro, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o IPCA acumula taxas de inflação de 0,92% no ano e de 2,76% em 12 meses. **Pág 30**

## Prefeitura Municipal de Araruama realiza a 1ª Edição do Projeto Outlet na Praça

Aline Souza



A Prefeitura Municipal de Araruama, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer, realizou no último domingo, dia 6 de maio, a 1ª Edição do Projeto Outlet na Praça. O evento contou com diversos stands das mais variadas lojas de roupas, sapatos e acessórios do município, proporcionando aos cidadãos produtos de qualidade com preços acessíveis. A primeira edição do projeto foi um grande sucesso, contando com a participação de centenas de pessoas que passaram pela Praça Antônio Raposo. **Pág 02**

## Secretaria de Transportes revitaliza sinalização viária de rodovia que dá acesso aos bairros Viaduto e XV de Novembro

Divulgação



A Prefeitura Municipal de Araruama, através da Secretaria de Transportes, realizou na última segunda-feira, dia 07, a revitalização da sinalização viária do trecho da Rodovia Amaral Peixoto que liga aos bairros Viaduto e XV de Novembro. O objetivo do serviço é diminuir o grande número de acidentes que acontece no local, por conta da imprudência de alguns condutores.

Essa medida integra o pacote de ações realizado pela Secretaria de Transportes para proporcionar mais segurança aos pedestres e condutores que utilizam as vias de acesso. **Pág 02**

## Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araruama realizou reunião para ouvir os moradores do Distrito de Praia Seca

Reprodução Facebook



Na noite da última segunda-feira, dia 07, o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araruama realizou uma reunião para ouvir as demandas da população do Distrito de Praia Seca. O evento aconteceu no Shopping Salinas, reunindo autoridades e centenas de moradores.

Na ocasião, foram discutidas estratégias para enfrentamento dos problemas de segurança do município e os moradores tiveram a oportunidade de expor as suas dificuldades, dúvidas e sugestões para melhorias, num assunto tão discutido atualmente. O Conselho Comunitário de Segurança é uma entidade de apoio à Polícia Militar, Polícia Civil e a Guarda Civil. **Pág 02**

## Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araruama realizou reunião para ouvir os moradores do Distrito de Praia Seca

Na noite da última segunda-feira, dia 07, o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araruama realizou uma reunião para ouvir as demandas da população do Distrito de Praia Seca. O evento aconteceu no Shopping Salinas, reunindo autoridades e centenas de moradores.

Na ocasião, foram discuti-

das estratégias para enfrentamento dos problemas de segurança do município e os moradores tiveram a oportunidade de expor as suas dificuldades, dúvidas e sugestões para melhorias, num assunto tão discutido atualmente.

O Conselho Comunitário de Segurança é uma entidade de apoio à

Polícia Militar, Polícia Civil e a Guarda Civil. Em outras palavras, são grupos de pessoas de uma mesma comunidade que se reúnem para discutir, planejar, analisar e acompanhar as soluções de seus problemas, os quais se refletem na segurança pública. São meios de estreitar a relação entre comunidade e polícia, e fazer com

que estas cooperem entre si.

A reunião contou com a participação do Comandante do 25º BPM, Coronel Henrique de Oliveira, do Capitão da 3ª CIA de Polícia Militar, Sandro Garcia, do Inspetor de Polícia, Everaldo (Representando a Delegada Titular da 118ª DP, Janaina Peregrino), do Subsecretário de Segurança e

Ordem Pública, Clodoaldo Rodrigues, do Subprefeito de Praia Seca, Paulo Sérgio Araujo/Chulinha, do Presidente do Conselho Tutelar de Araruama, Jeferson Zander, dos vereadores Helenio Felizardo e Valéria Amaral, do Presidente do Conselho, Francisco Carlos Lourenço Mattos, e da ex-presidente, Sueli de Souza Lima.

## Prefeitura Municipal de Araruama realiza a 1ª Edição do Projeto Outlet na Praça

A Prefeitura Municipal de Araruama, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer, realizou no último domingo, dia 6 de maio, a 1ª Edição do Projeto Outlet na Praça. O evento contou com diversos stands das mais variadas lojas de roupas, sapatos e acessórios

do município, proporcionando aos cidadãos produtos de qualidade com preços acessíveis.

A primeira edição do projeto foi um grande sucesso, contando com a participação de centenas de pessoas que passaram pela Praça Antônio Raposo para prestigiar o evento e adquirir os produtos.

Pensando em entreter a criançada, enquanto os adultos iam às compras, a animadora infantil Tia Carol, juntamente com os personagens Sky e Chase da Patrulha Canina, divertiram os pequenos com músicas e muitas brincadeiras.

A prefeita do município de Araruama, Livia de Chiquinho, idea-

lizadora do projeto, ressaltou a importância do evento para o desenvolvimento da economia local.

“Foi um sucesso o projeto Outlet na Praça. O nosso objetivo é potencializar o comércio local, incentivando as vendas e alavancando a economia do município. Parabenizo aos comerciantes da

nossa Araruama, pela participação e por acreditar nesse grande projeto”, disse a Prefeita.

É importante destacar que o Outlet na Praça acontecerá todo primeiro domingo do mês, a partir das 10 da manhã, na Praça Antônio Raposo, sendo a próxima edição no dia 3 de junho.

## Secretaria Municipal de Transportes revitaliza sinalização viária de rodovia que dá acesso aos bairros Viaduto e XV de Novembro

A Prefeitura Municipal de Araruama, através da Secretaria de Transportes, realizou na última segunda-feira, dia 07, a revitalização da sinalização viária do trecho da Rodovia Amaral Peixoto que liga aos bairros Viaduto e XV de

Novembro. O objetivo do serviço é diminuir o grande número de acidentes que acontece no local, por conta da imprudência de alguns condutores.

Essa medida integra o pacote de ações realizado pela

Secretaria de Transportes para proporcionar mais segurança aos pedestres e condutores que utilizam as vias de acesso do município, por isso a necessidade de realizar constantemente os serviços de revitalização das ruas.

A Prefeita Livia de Chiquinho frisou o comprometimento do governo com a qualidade de vida dos cidadãos araruamenses.

“Sabemos que a revitalização da Rodovia Amaral Peixoto é de responsabilidade do Governo

do Estado, mas devido à crise que o Estado vem enfrentando, nós assumimos esse compromisso visando garantir com que nossos motoristas possam trafegar com mais segurança nas vias de acesso do nosso município”, disse.

### Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Vendas de materiais de construção disparam 4% em abril

As vendas de materiais de construção dispararam em abril. Segundo informações da Associação Nacional dos Comerciantes de Material de Construção (Anamaco), o avanço foi de 4% frente a igual mês do ano passado.

“Os dados mostram que as empresas ainda estão se recuperando quando o assunto é faturamento”, afirmou o presidente da Anamaco, Cláudio Konz. A pesquisa revela, ainda, que o setor está mais otimista.

Para 62% dos entrevistados, a expectativa é de crescimento de vendas. A projeção desse grupo é que deve ocorrer

um avanço de pelo menos 10% nos próximos 30 dias. As previsões de investimento também são positivas: 42% pretendem tirar projetos da gaveta nos próximos 12 meses e 18% têm intenção de contratar funcionários em maio.

### Confiança no comércio

Esse otimismo, segundo a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), está disseminado pelo comércio. A entidade mantém uma pesquisa para medir a confiança dos empresários. E na comparação entre abril e igual mês do ano passado houve

um avanço de 11,9%.

“Influenciada pela recuperação das vendas em relação a 2017, a confiança dos empresários do comércio pode se aproximar do nível anterior à crise econômica no terceiro trimestre deste ano”, afirma o chefe da Divisão Econômica da CNC, Fábio Bentes. Para ele, o crescimento das vendas tem sido influenciado pela inflação em baixa e pela queda dos juros. Bentes explica ainda que esse cenário cria uma tendência de “gradual avanço do consumo”.

**Fonte: Governo do Brasil, com informações da Anamaco e da CNC**

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Realização da quinta sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação – CME

Considerando a necessidade da continuidade aos trabalhos do **Conselho Municipal de Educação – CME**, em cumprimento a Lei nº 1.105 de 11 de outubro de 2001, ficam **CONVOCADOS para a quinta sessão ordinária**, os **Conselheiros** nomeados através do Decreto nº 047, de 20 de maio de 2015, para o mandato 2015/2018 e os **Conselheiros** nomeados através do Decreto nº 125, de 23 de agosto de 2017, decorrente de vacância para completar o referido mandato. A referida sessão acontecerá no dia 02 de maio de 2018, às 14h, no Plenário Thyophila Soares de Bragança, Câmara Municipal de Araruama, com início às 14h, em 1ª convocação e a segunda, 15min após qualquer número.

Araruama, 30 de abril de 2018.

**Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/18

#### MUNICÍPIO – AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME

### DECRETO Nº 033 DE 14 DE ABRIL DE 2018

#### Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 15.291,80 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.221 de 29 de Dezembro de 2017.

**DECRETA:**

### EXTRATO

**PARTES: Município de Araruama (Contratante) e AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI –ME (Contratada)**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para aluguel de brinquedos** com monitores para realização de eventos de Proteção Social Especial em parceria com a Proteção Social Básica, para atividades que façam demanda espontânea de famílias e principalmente crianças/adolescentes que estejam em atividade e/ou trabalho infantil.

**VALOR:** Global de R\$ 71.540,00( Setenta e um mil quinhentos e quarenta reais). Leis Federais nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006. Lei Complementar 101/2000, Lei Municipal 1.546/09, Decreto Municipal 025/2009; subsidiariamente Lei Federal 8.893/94, Processo Administrativo nº 1440/2018; Modalidade Pregão Presencial 023/18 e as despesas deste contrato correrão a conta da seguinte forma: Programa de Trabalho:08.122.0046.2.030 e 08.244.0015.2155; Elemento de Despesa 3390.39.12.00; Empenho nº 071/18 e 072/18; Ficha 573 e 615, fonte 100 e 338 - recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, relativo ao exercício vigente.

**PRAZO:** O prazo para execução será de forma programada e de acordo com solicitação da SEPOL.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 11 de abril de 2018.

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Educação e Secretaria de Transportes, no valor total de R\$ 15.291,80 (Quinze mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos) para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 072/2018. MODALIDADE, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2017. REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.996/2017

#### MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e OFTALMOCLÍNICA SÃO GONÇALO LTDA (CONTRATADA).

### EXTRATO

**PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Contratante) e OFTALMOCLÍNICA SÃO GONÇALO LTDA - CNPJ 39.522.404/0001-80 (Contratada).**

**OBJETO:** TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL COM FULCRO NO ARTIGO 79, INCISO I, DA LEI 8.666/93, NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 4.866/2018.

**DATA DA RESCISÃO:** 20 DE ABRIL DE 2018.

**PRAZO:** A CONTRATADA DISPÕE DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA DECISÃO ADMINISTRATIVA, PARA INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO.

o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 14 de Abril de 2018**

**Livia Bello**  
Prefeita

### ANEXO ÚNICO - DECRETO 033/2018

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	120	105	9.000,00	
02.010.001.12.361.0012.2054	3.3.90.39.00	174	206	2.493,80	
02.017.001.04.122.0025.1018	3.3.90.30.00	303	100	3.798,00	
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	118	105		9.000,00
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	181	206		2.493,80
02.017.001.04.122.0025.1018	4.4.90.61.00	310	100		3.798,00
<b>TOTAL</b>				<b>15.291,80</b>	<b>15.291,80</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 037** **DE 24 DE ABRIL DE 2018**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.350.050,95 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.221 de 29 de Dezembro de 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 1.350.050,95 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por Superávit financeiro, conforme anexos II a VII.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 24 de Abril de 2018**

**Livia Bello**  
**Prefeita**

### **ANEXO I - DECRETO 037/2018**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.244.0015.2141	3.1.90.04.00	590	222	150.000,00	
07.001.001.08.244.0015.2141	3.3.90.30.00	592	222	280.000,00	
07.001.001.08.244.0015.2141	3.3.90.39.00	595	222	220.000,00	
07.001.001.08.244.0015.2142	3.3.90.30.00	599	238	20.000,00	
07.001.001.08.244.0015.2142	3.3.90.39.00	600	238	18.337,63	
07.001.001.08.244.0015.2153	3.1.90.04.00	602	261	20.000,00	
07.001.001.08.244.0015.2153	3.3.90.30.00	603	258	30.000,00	
07.001.001.08.244.0015.2153	3.3.90.30.00	604	261	80.000,00	
07.001.001.08.244.0015.2153	3.3.90.39.00	605	258	11.211,51	
07.001.001.08.244.0015.2153	3.3.90.39.00	606	261	50.000,00	
07.001.001.08.244.0015.2153	4.4.90.52.00	608	261	25.275,77	
07.001.001.08.244.0015.2155	3.1.90.04.00	611	338	10.000,00	
07.001.001.08.244.0015.2155	3.3.90.30.00	613	338	128.887,97	
07.001.001.08.244.0015.2155	3.3.90.39.00	615	338	100.000,00	
07.001.001.08.244.0015.2156	3.1.90.04.00	616	283	10.000,00	
07.001.001.08.244.0015.2156	3.3.90.30.00	617	283	100.000,00	
07.001.001.08.244.0015.2156	3.3.90.39.00	619	283	57.288,19	
07.001.001.08.244.0015.2141	4.4.90.52.00	724	222	39.049,88	
Recurso proveniente de Superávit - IGD-BF					175.275,77
Recurso proveniente de Superávit - PSEMC					167.288,19
Recurso proveniente de Superávit - PSB					689.049,88
Recurso proveniente de Superávit - ACESUAS					38.337,63
Recurso proveniente de Superávit - IDG -SUAS					41.211,51
Recurso proveniente de Superávit - AEPETI					238.887,97
<b>TOTAL</b>				<b>1.350.050,95</b>	<b>1.350.050,95</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

### GABINETE DA PREFEITA



#### ANEXO II - DECRETO 37/2018

#### APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2017

#### RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2017 - Fundo Municipal Assistência Social

#### DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A) Ativo Financeiro	(B) Passivo Financeiro
2.657.650,13	834.244,55
<b>(A-B) Diferença</b>	
1.823.405,58	

#### RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2017

\*Fonte de Recursos - 261 - IGD-BF - C/C 50.691-5

#### DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato Bancário em 31/12/2017	230.134,95
(D) Valores em trânsito a compensar	0,00
(E) Restos a Pagar	54.859,18
(F) D.D.O (Consignações a terceiros)	0,00
<b>(C-D-E-F) Suficiência financeira em 31/12/2017</b>	<b>175.275,77</b>

Histórico:

- (A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
- (B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
- (C) = Montante correspondente ao saldo em conta corrente e aplicação financeira em 31/12/2017;
- (D) = Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;
- (E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2017 vinculado ao respectivo recurso oriundo do IGD-BF devidamente identificado;
- (F) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

### GABINETE DA PREFEITA



#### ANEXO III- DECRETO 37/2018

#### APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2017

#### RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2017 - Fundo Municipal Assistência Social

#### DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A) Ativo Financeiro	(B) Passivo Financeiro
2.657.650,13	834.244,55
(A-B) Diferença	
1.823.405,58	

#### RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2017

\*Fonte de Recursos - 279/283 - PSEMC - C/C 50.694-X

#### DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato Bancário em 31/12/2017	177.938,12
(D) Valores em trânsito a compensar	0,00
(E) Restos a Pagar	10.649,93
(F) D.D.O (Consignações a terceiros)	0,00
(C-D-E-F) <b>Suficiência financeira em 31/12/2017</b>	<b>167.288,19</b>

#### Histórico:

- (A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço
- (B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
- (C) = Montante correspondente ao saldo em conta corrente e aplicação financeira em 31/12/2017;
- (D) = Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;
- (E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2017 vinculado ao respectivo recurso oriundo do PSEMC devidamente identificado;
- (F) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

### GABINETE DA PREFEITA



#### ANEXO IV - DECRETO 37/2018

#### APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2017

#### RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2017 - Fundo Municipal Assistência Social

#### DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A) Ativo Financeiro	(B) Passivo Financeiro
2.657.650,13	834.244,55
<b>(A-B) Diferença</b>	
1.823.405,58	

#### RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2017

\*Fonte de Recursos - 222 - PSB - C/C 50.695-8

#### DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato Bancário em 31/12/2017	717.122,31
(D) Valores em trânsito a compensar	0,00
(E) Restos a Pagar	28.072,43
(F) D.D.O (Consignações a terceiros)	0,00
<b>(C-D-E-F) Suficiência financeira em 31/12/2017</b>	<b>689.049,88</b>

Histórico:

- (A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço
- (B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
- (C) = Montante correspondente ao saldo em conta corrente e aplicação financeira em 31/12/2017;
- (D) = Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;
- (E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2017 vinculado ao respectivo recurso oriundo do PSB devidamente identificado;
- (F) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

### GABINETE DA PREFEITA



#### ANEXO V - DECRETO 37/2018

#### APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2017

#### RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2017 - Fundo Municipal Assistência Social

#### DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A) Ativo Financeiro	(B) Passivo Financeiro
2.657.650,13	834.244,55
<b>(A-B) Diferença</b>	
1.823.405,58	

#### RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2017

\*Fonte de Recursos - 238 - ACESUAS - C/C 50.688-5

#### DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato Bancário em 31/12/2017	38.337,63
(D) Valores em trânsito a compensar	0,00
(E) Restos a Pagar	0,00
(F) D.D.O (Consignações a terceiros)	0,00
<b>(C-D-E-F) Suficiência financeira em 31/12/2017</b>	<b>38.337,63</b>

#### Histórico:

- (A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço
- (B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
- (C) = Montante correspondente ao saldo em conta corrente e aplicação financeira em 31/12/2017;
- (D) = Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;
- (E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2017 vinculado ao respectivo recurso oriundo do ACESUAS devidamente identificado;
- (F) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

### GABINETE DA PREFEITA



#### ANEXO VI - DECRETO 37/2018

#### APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2017

#### RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2017 - Fundo Municipal Assistência Social

#### DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A) Ativo Financeiro	(B) Passivo Financeiro
2.657.650,13	834.244,55
(A-B) Diferença	
1.823.405,58	

#### RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2017

\*Fonte de Recursos -258 - IGD-SUAS - C/C 50.692-3

#### DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato Bancário em 31/12/2017	41.211,51
(D) Valores em trânsito a compensar	0,00
(E) Restos a Pagar	0,00
(F) D.D.O (Consignações a terceiros)	0,00
(C-D-E-F) <b>Suficiência financeira em 31/12/2017</b>	<b>41.211,51</b>

Histórico:

- (A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço
- (B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
- (C) = Montante correspondente ao saldo em conta corrente e aplicação financeira em 31/12/2017;
- (D) = Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;
- (E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2017 vinculado ao respectivo recurso oriundo do IGD-SUAS devidamente identificado;
- (F) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

### GABINETE DA PREFEITA



#### ANEXO VII - DECRETO 37/2018

#### APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2017

#### RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2017 - Fundo Municipal Assistência Social

#### DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A) Ativo Financeiro	(B) Passivo Financeiro
2.657.650,13	834.244,55
(A-B) Diferença	
1.823.405,58	

#### RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2017

\*Fonte de Recursos - 338 - AEPETI - C/C 50.690-7

#### DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato Bancário em 31/12/2017	248.335,12
(D) Valores em trânsito a compensar	0,00
(E) Restos a Pagar	9.447,15
(F) D.D.O (Consignações a terceiros)	0,00
(C-D-E-F) <b>Suficiência financeira em 31/12/2017</b>	<b>238.887,97</b>

Histórico:

- (A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço
- (B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
- (C) = Montante correspondente ao saldo em conta corrente e aplicação financeira em 31/12/2017;
- (D) = Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;
- (E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2017 vinculado ao respectivo recurso oriundo do AEPETI devidamente identificado;
- (F) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### RESOLUÇÃO Nº 002 DE 02 DE MAIO DE 2018

**ESTABELECE NOVO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA VISTORIA PARA OS VEÍCULOS QUE AINDA NÃO REALIZARAM A VISTORIA ANUAL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 784, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a permissão de táxis no Município de Araruama,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 878, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a padronização dos táxis no Município de Araruama,

Considerando o disposto na RESOLUÇÃO nº 001 de 24 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de vistoriar os veículos dos serviços de táxis existentes no Município e, ainda, existirem veículos sem vistoria.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. **Prorrogar o prazo da VISTORIA ANUAL/2018**, de 07 de maio a 08 de junho de 2018.

Art. 2º. O permissionário que apresentar seu veículo

para vistoria, neste período, deverá apresentar GUIA DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE 02 (DUAS) UFISA, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme o previsto no artigo 11 da lei nº 784/1993, pela não observância ao artigo 1º da Resolução nº 001 de 24 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Ao permissionário que não realizar a VISTORIA no prazo previsto no artigo 1º desta Resolução serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 784/1993 e demais normas vigentes.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Gomes Lima**  
**Secretário Municipal de Transportes**

#### Notificação de credor

EMPRESA: **OLAFASHION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA EPP**

CNPJ: 06.240.135/0001-00

ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, Nº 100, 2º E 3º ANDARES, PENHA, RIO DE JANEIRO/RJ

CEP: 21.070-390

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, considerando a necessidade URGENTE para tratar de assuntos relacionados ao cumprimento do Pregão nº 52/2017, constante do processo administrativo nº 14.448/2017, vem, por meio desta,

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – FUMSA, no valor total de R\$ 8.002.747,53 (Oito milhões, dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme anexo II.

### DECRETO Nº 038 DE 25 DE ABRIL DE 2018

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 8.002.747,53 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.221 de 29 de Dezembro de 2017.

#### **DECRETA:**

#### **NOTIFICAR**

essa empresa para que no **prazo de 72 (setenta e duas) horas, compareça a esta secretaria**, situada à Avenida Country Club dos Engenheiros, lotes 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, a fim de cumprir o pregão acima, o qual se refere ao fornecimento de uniformes escolares constantes das notas de empenho nº 409 e 464/2018, sob pena de responder a procedimento para aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/99.

**Araruama, 9 de maio de 2018.**

**Município de Araruama**

**Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 26/2018

Publica: **Acolhido o recurso Administrativo** interposto pela empresa **JBT Industria e Comercio de Importação e Exportação Ltda.**, foi julgado **Indeferido**.

#### RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO SRP 29/2018

Publica: Pelo **não acolhimento do recurso Administrativo** interposto pela empresa **Memorial OAF Araruama Ltda.**

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 25 de Abril de 2018**

**Livia Bello**  
**Prefeita**

#### ANEXO I - DECRETO 038/2018

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.39.00	495	302	6.000.000,00	
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.04.00	723	302	2.002.747,53	
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - MACAH					8.002.747,53
<b>TOTAL</b>				<b>8.002.747,53</b>	<b>8.002.747,53</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA



### ANEXO II - DECRETO 038/2018

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 302 - MACAH

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2018		5.065.328,77
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 03 / 2018	3.483.406,47
	(B) 01 a 03 / 2017	3.831.682,89
	(C) 04 a 12 / 2017	10.542.960,09
	(B+C) 01 a 12 / 2017	14.374.642,98

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

#### CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{3.483.406,47}{3.831.682,89} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta =$  -9,09 %

#### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 4 a 12/2017 (C) =	10.542.960,09
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta$ =	-958.290,26
<b>Arrecadação provável para o período 4 a 12/2018 =</b>	<b>9.584.669,83</b>

#### DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 3/2018 (A) =	3.483.406,47
Arrecadação provável para o período 4 a 12/2018 =	9.584.669,83
<b>Arrecadação provável para o exercício 2018 =</b>	<b>13.068.076,30</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2018	5.065.328,77
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	0,00
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>8.002.747,53</b>

#### ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível =	8.002.747,53
Fator de correção =	100%
<b>Justificativa</b>	

Conforme dados apurados em balanço corroborados pelos dados obtidos no site do FNS viabilizou-se o crédito orçamentário indicado.

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 038/2018 R\$ 8.002.747,53**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**DECRETO Nº 040**  
**DE 26 DE ABRIL DE 2018**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 538.541,94 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.221 de 29 de Dezembro de 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar, por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – FUMSA, no valor total de R\$ 538.541,94 (quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 26 de Abril de 2018**

**Livia Bello**  
**Prefeita**

### ANEXO I - DECRETO 040/2018

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.35.00	416	120	38.541,94	
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.91.00	434	120	500.000,00	
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.39.00	417	120		7.498,97
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.92.00	436	120		15.000,00
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.93.00	437	120		15.000,00
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.30.00	489	120		495.649,42
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.36.00	493	120		5.393,55
<b>TOTAL</b>				<b>538.541,94</b>	<b>538.541,94</b>

**PORTARIA SEADM Nº 182/2018**  
**DE 04 DE MAIO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 572/2018 de 09/01/2018.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a(o) servidor(a) **ANDRÉA DA SILVA FARIA, ASG**, matrícula nº 6710, 03 (três) meses, de **Licença Prêmio** referente ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 02/05/2018 a 02/08/2018 de acordo com o despacho de fls. 07 do Departamento de Recursos Humanos, no Processo nº 13.185/2018 de 18/04/2018 e nos termos do Artigo 131 a 135 do a Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 02/05/2018 e término em 02/08/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 04 de maio de 2018.**

**Micheli C. Gorges**  
**Subsecretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9954423-0**

**PORTARIA SEADM Nº 183/2018**  
**DE 07 DE MAIO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 4777/2018 de

22/02/2018.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a (o) servidor (a) **LEDIR VIEIRA LEITE**, 29 (vinte e nove) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama à(s) fl(s) 12 do Processo nº 4777/2018 de 22/02/2018, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 16/02/2018 e término em 16/03/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 07 de maio de 2018.**

**Micheli C. Gorges**  
**Subsecretária Municipal de Administração**  
**Matrícula 9954423-0**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA SEADM Nº 184/2018**  
**DE 04 DE MAIO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 30424/2017 de 19/12/2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a (o) servidor (a) **MARTA SANTOS DE FIGUEIREDO, Auxiliar de Enfermagem.**, matrícula 419, TEMPO INDETERMINADO, de **Licença para Tratamento de Pessoa da Família** de acordo com o despacho de fls. 017 do Ibasma, no Processo nº 30424/2017 de 19/12/2017 e nos termos do Artigo 131 a 135 do a Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 11/02/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 04 de maio de 2018.**

**Micheli C. Gorges**  
Sub.Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9954423-0

**PORTARIA SEADM Nº 186/2018**  
**DE 04 DE MAIO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 4712/18 de 21/02/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **MARLY BRAGANÇA CORDEIRO, ASG**, matrícula nº 9926 em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 90 (noventa ) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 11 do Processo nº 5801/2018 de 02/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 24/04/2018 e término em 22/07/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 04 de maio de 2018.**

**Micheli C. Gorges**  
Subsecretária Municipal de Administração  
Matrícula 9954423-0

**PORTARIA SEADM Nº 188/2018**  
**DE 04 DE MAIO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 4712/18 de 21/02/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **ADRIANA COSTA DOS REIS, PROF I**, matrícula nº 10319, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 11 do Processo nº 4498/2018 de 20/02/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 24/04/2018 e término em 20/10/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 04 de maio de 2018.**

**Micheli C. Gorges**  
Subsecretária Municipal de Administração  
Matrícula 9954423-0

**PORTARIA SEADM Nº 185/2018**  
**DE 04 DE MAIO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 8208/2018 de 20/03/2018.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a (o) servidor (a) **ALEXANDRE DIUANA DE MENEZES SILVA, Supervisor Educacional.**, matrícula 9950173, **LICENÇA PATERNIDADE** de acordo com o despacho de fls. 05 do SEDUC, no Processo nº 8208/2018 de 20/03/2018 e nos termos do Artigo 131 a 135 do a Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 20/02/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 04 de maio de 2018.**

**Micheli C. Gorges**  
Sub.Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9954423-0

**PORTARIA SEADM Nº 187/2018**  
**DE 04 DE MAIO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 4712/18 de 21/02/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **PATRICIA FERREIRA DA SILVA SOTERO, MERENDEIRA**, matrícula nº 10150, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO ) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 11 do Processo nº 11527/2018 de 09/04/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 27/04/2018 e término em 26/04/2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 04 de maio de 2018.**

**Micheli C. Gorges**  
Subsecretária Municipal de Administração  
Matrícula 9954423-0

**PORTARIA SEADM Nº 189/2018**  
**DE 04 DE MAIO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 4712/18 de 21/02/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **LOURDES MARIA RODRIGUES PEREIRA DA COSTA, PROF II**, matrícula nº 8411, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA ) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 11 do Processo nº 7047/2018 de 15/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 24/04/2018 e término em 20/10/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 04 de maio de 2018.**

**Micheli C. Gorges**  
Subsecretária Municipal de Administração  
Matrícula 9954423-0

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA SEADM Nº 190/2018** **DE 04 DE MAIO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 4712/18 de 21/02/2018.

#### **RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **ELISABETH COSTA ALMEIDA, PROF II**, matrícula nº 10812, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 10 do Processo nº 6166/2018 de 07/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 24/04/2018 e término em 23/04/2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Secretária, 04 de maio de 2018.**

**Micheli C. Gorges**  
**Subsecretária Municipal de Administração**  
**Matrícula 9954423-0**

### **PORTARIA SEADM Nº 191/2018** **DE 07 DE MAIO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 7306/2018 de 16/03/2018.

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL, Sr. **Maurício Pinto de Melo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 519.726.079-7, portador da carteira de identidade nº 062.594.221, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 17/2018, para formação da

Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de leite e pão**, que irão integrar o café da manhã que será servido de segunda a sexta-feira no refeitório municipal de Araruama”. Sendo órgão gerenciador a Secretaria de Política Social, Trabalho e Social. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, e a mesma será utilizada pela Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Social, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pelo Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Social, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER** a (o) servidor (a) **ALEXANDRE JOSÉ VIEIRA MACHADO PEREIRA**, 180 (cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama à(s) fl(s) 20 do Processo nº 7306/2018 de 16/03/2018, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 02/04/2018 e término em 28/09/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Secretária, 07 de maio de 2018.**

**Micheli C. Gorges**  
**Subsecretária Municipal de Administração**  
**Matrícula 9954423-0**

### **PORTARIA SEADM Nº 192/2018** **DE 07 DE MAIO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1986, Estatuto do Servidor Público deste Município e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 3332/2017 de 07/02/2017.

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER** a (o) servidor (a) **MARIA LUCIVÂNIA BASTISTA FREIRE, Aux de Enfermagem**, matrícula nº 901395 1 ano, 2 meses e 7 dias, de **Licença Sem Vencimentos**, de acordo com o Processo nº 3332/2017 de 07/02/2017, e nos termos do Artigo 130 do Estatuto dos Funcionários

rios Públicos do Município de Araruama, com início em 07/02/2017 e término em 13/04/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Secretária, 07 de maio de 2018.**

**Micheli C. Gorges**  
**Subsecretária Municipal de Administração**  
**Matrícula 9954423-0**

### **PORTARIA SEADM Nº 193/2018** **DE 07 DE MAIO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 8361/2018 de 21/03/2018.

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER** a (o) servidor (a) **VANUZIA FERREIRA DA SILVA**, 130 (cento e trinta) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama à(s) fl(s) 13 do Processo nº 8361/2018 de 21/03/2018, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 13/03/2018 e término em 30/07/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 07 de maio de 2018.**

**Micheli C. Gorges**  
**Subsecretária Municipal de Administração**  
**Matrícula 9954423-0**

Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de leite e pão, que irão integrar o café da manhã que será servido de segunda a sexta-feira no refeitório municipal de Araruama, pelo sistema de Registro de Preço”, conforme Termo de Referência no Anexo I, bem como as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 17/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 30.571/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
	AQUISIÇÃO DE LEITE E PÃO QUE IRÃO ATENDER O CAFÉ DA MANHÃ QUE SERÁ SERVIDO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NO REFEITORIO MUNICIPAL					



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1	LEITE INTEGRAL UHT	L	3000	MACUCO	R\$3,35	R\$10.50,00
2	PÃO CARECA TIPO HOT DOG PESO APROX. 50g	UNID	75.000	DA CASA	R\$0,60	R\$45.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$55.050,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME	
CNPJ N°: 02.687.896/0001-54	Telefone: 22 2665-3570
Endereço: RUA ORQUIDEA, S/N°, CENTRO	
Cidade: ARARUAMA	UF:RJ
CEP:28.970-000	
Endereço Eletrônico:-	
Representante: ELISA VIEIRA PIRES FAJARDO	
RG n° / Órgão Expedidor / UF: 01235909861/DETRAN/RJ	CPF:081.146.727-90

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEPOL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n° 17/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n° 17/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n° 17/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A licitante vencedora deverá efetuar fornecimento de cestas básicas, visando atender a população de baixa renda deste município pela Secretaria de Política Social Trabalho e Habitação, pelo sistema de registro de preço, sendo órgão gerenciador a Secretaria de Política Social, Trabalho e Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEPOL, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, o prazo para início da entrega será de 5 (cinco) dias contados do pedido da SEPOL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEPOL que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO QUARTO. O fornecimento será efetuado imediatamente, com prazo de entrega não superior a 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n° 17/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras,

na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP n° 17/2018.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93,

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial –

SRP nº 17/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 30.571/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 03 de Março de 2018.

#### MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello  
Prefeita

Mauricio Pinto de Melo

Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação

#### AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME

Elisa Vieira Pires Fajardo  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de Abril do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 28/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição**

**materiais** para manutenção e construção de quadras, calçadas, calçadão das orlas, vias públicas e construção e reparos em alambrados em quadras no Município de Araruama/RJ”, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo órgão gerenciador a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição materiais para manutenção e construção de quadras, calçadas, calçadão das orlas, vias públicas e construção e reparos em alambrados em quadras no Município de Araruama/RJ, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo sistema de registro de preço, conforme Termo de Referência”, de acordo com as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 28/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 1.989/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Percentual	Valor Unit.	Valor Total
1	04900	Plástico na cor preta, com espessura de 0,15 mm	1,20	M²		R\$0,60	R\$0,72
2	07246	Tela para estrutura de concreto armado, formada por fios de aço CA-60, diam. 4,2mm e espaçamento entre eles de (15 x 15)cm.	3,25	KG		R\$2,74	R\$8,91
3	00172	Tubo galvanizado de 1 1/2' para água	1	M		R\$29,88	R\$29,88
4	00173	Tubo Galvanizado de 2" para água	1	M		R\$45,54	R\$45,54
5	02876	Tela de arame galvanizado fio nº 12 plastificada na cor verde, malha 7,5cm x 7,5cm	1	M²		R\$23,37	R\$23,37



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	04900	Plástico na cor preta, com espessura de 0,15 mm	10.000	M²	R\$0,60	R\$6.000,00
2	07246	Tela para estrutura de concreto armado, formada por fios de aço CA-60, diam. 4,2mm e espaçamento entre eles de (15 x15 )cm.	10.000	M²	R\$8,90	R\$89.000,00
3	00172	Tubo galvanizado de 1 1/2" para água com comprimento de 6,00m	120	UN	R\$179,30	R\$21.516,00
4	00173	Tubo Galvanizado de 2" para água com comprimento de 6,00m	60	UN	R\$273,25	R\$16.395,00
5	02876	Tela de arame galvanizado fio nº 12 plastificada na cor verde, malha 7,5cm x 7,5cm	800	M²	R\$23,37	R\$18.696,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$151.607,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): RIMIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME		
CNPJ Nº: 29.849.395/0001-83	Telefone: 22 2665-4439	
Endereço: AVENIDA GLADSTONE JOSÉ DE OLIVEIRA, 1014, BOA PERNA		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: mauro@rimil.com.br		
Representante: MAURO AMORIM SILVA		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 09.016.566-3/ IFP/RJ	CPF: 016.354.957-50	

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta, de acordo com

a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 28/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 28/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 28/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A licitante vencedora deverá fornecer os itens conforme solicitado pela SOUSP, pelo sistema de registro de preço, sendo órgão gerenciador a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, o prazo para início da entrega será imediata, contados a partir da data em que a empresa receber a nota de empenho ou documento equivalente da SOUSP.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo e local para realização dos serviços será conforme solicitado pela SOUSP.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 28/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no paga-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

mento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal nº 10.406/02.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 28/2018.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de Abril do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Claudia Nazaré Tavares do Amaral Couto**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 013.956.787-90, portadora da carteira de identidade nº 079.559.050, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 25/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas,

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cum-

**RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis**, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo sistema de registro de preço. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, e a mesma será utilizada pela Secretária Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária Municipal de Saúde, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

primento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 28/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 1.989/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de Abril de 2018.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

**RIMIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**  
Mauro Amorim Silva  
P/ Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência no Anexo I, bem como as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 25/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 2.071/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS



# Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
	<b>Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica e Laboratório Municipal, até 31 de dezembro de 2018.</b>					
2	Alvejante para roupa hospitalar 20Kg	BALDE	24	PLAX	R\$440,00	R\$10.560,00
3	Amaciante para roupa hospitalar 20Kg	BALDE	30	PLAX	R\$166,00	R\$4.980,00
4	Avental de Cozinha de PVC, tipo frontal, tamanho único com 1,10m + ou - 5% de comprimento total, inteiramente confeccionado em material sintético tipo PVC forrado com suporte têxtil de material sintético, sem costuras, possui tirantes para amarril e ajustes ao corpo do usuário na altura do pescoço e na cintura do mesmo material afiados ao avental por costuras simples. TAMANHO GRANDE COM BOLSO	Unid.	90	FLORAL	R\$23,95	R\$2.155,50
35	Papel toalha absorvente de cozinha, cor branca, folha dupla macia e resistente, picotado de 1ª qualidade, folhas medindo 22,0x19,0cm, contendo 60 folhas cada rolo, sem perfume, fabricado com 100% de fibras celulósicas, não recicladas. Apresentação: pacotes de 2 rolos.	PCT	16.800	SORELA	R\$5,80	R\$97.440,00
46	Umectante em pasta para lavagem de roupa hospitalar 20Kg	BALDE	24	PLAX	R\$348,00	R\$8.352,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$123.487,50</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 25/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 25/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 25/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá efetuar fornecimento de material de Limpeza e Descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses pelo sistema de registro de preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, o prazo para início da entrega será de 5 (cinco) dias contados do pedido da SESAU.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO QUARTO. O fornecimento será de forma programada, com a entrega de 50% (cinquenta por cento) dos materiais imediatamente após a liberação da Nota de Empenho e o restante, 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da primeira parcela e deverá ser entregue no DIALP – Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S)

Empresa Fornecedor (Razão Social): ANDRADE 'S DE SÃO VICENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ N°: 01.985.264/0001-04	Telefone: 22 2666-1259	
Endereço: RUA C, Nº 04, SÃO VICENTE DE PAULO		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: andradesvp@hotmail.com		
Representante: THIAGO DA SILVA MARINHO		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 21.885.827-2/DETRAN/RJ	CPF: 125.828.097-30	

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 25/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei

Federal nº 10.406/02.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 25/2018.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP nº 25/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 2.071/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 13 de Abril de 2018.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

Claudia Nazaré Tavares do Amaral Couto  
Secretária Municipal de Saúde

**ANDRADE ' S DE SÃO VICENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Thiago da Silva Marinho  
P/ Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de Abril do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Claudia Nazaré Tavares do Amaral Couto**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 013.956.787-90, portadora da carteira de identidade n.º 079.559.050, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 25/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas,

**RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis**, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo sistema de registro de preço. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, e a mesma será utilizada pela Secretária Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária Municipal de Saúde, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência no Anexo I, bem como as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 25/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 2.071/2018.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
	<b>Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica e Laboratório Municipal, até 31 de dezembro de 2018.</b>					
1	Água sanitária líquida, homogênea, germicida, alvejante, em frasco plástico resistente de 1 litro. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, H <sub>2</sub> O e teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5 p/p; (ANVISA)	LT	3.000	LIMPADUA	R\$3,00	R\$9.000,00
5	Balde plástico, capacidade de 10 litros na cor azul	Unid.	60	INPLAST	R\$4,28	R\$ 256,80
6	Balde plástico, capacidade de 10 litros na cor vermelho	Unid.	60	INPLAST	R\$4,22	R\$ 253,20
7	CANUDO Descartável de articulável, confeccionado em plástico atóxico, resistente, medindo aproximadamente 20cm de comprimento por 0,5 cm de diâmetro acondicionado conforme a praxe de fabrica de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, Pacote Com 100 Unidades	PCT	50	FLEX	R\$4,30	R\$ 215,00
8	Cera Líquida p/ Móveis: parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool lauririco 6 EQ, alcalinizante, fragrância (Lavanda), 1,2 Benzotiazolin-3-ona e água. 200ml	FRA	240	BRIOSOL	R\$2,79	R\$669,60
9	Cera Líquida: parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool lauririco 6 EQ, alcalinizante, agente formador de filme, fragrância, 1,2 Benzotiazolin-3-ona e água. Incolor 750ml	FRA	1.200	BRY	R\$8,15	R\$9.780,00
10	Cloro 2 Lts.	LT	4.000	LIMPADUA	R\$5,39	R\$21.560,00
11	Colher em plástico descartável (colher de sopa), transparente, material atóxico, tamanho grande, produto em plástico não reciclado, pacote com 50 unidades.	PCT	1.000	ULTRA	R\$4,30	R\$4.300,00
12	Copo descartável, estriado, branco, com borda dobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 100 ml, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalado em pacotes c/ 100 unidades.	PCT	5.000	COPOPLAST	R\$4,30	R\$21.500,00
13	Copo Plástico Descartável: material poliestilreno não tóxico para temperatura máxima de uso 100°C, de 200ml c/100 unid.	PCT	15.000	COPOPLAST	R\$4,25	R\$63.750,00
14	Copo Plástico Descartável: material poliestilreno não tóxico para temperatura máxima de uso 100°C, de 50ml c/100 unid.	PCT	5.000	COPOPLAST	R\$2,35	R\$11.750,00
15	Desengurdurante de 500ml a base de Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, água e fragrância.	FRA	600	TRIEX	R\$ 5,95	R\$3.570,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16	Desinfetante concentrado, limpador, constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, agentes sequestrantes, antioxidante, promovendo a desinfecção e desodorização da superfície onde é aplicado, controlando os maus odores provenientes da matéria orgânica decomposta por micro-organismos, a base de cloreto de benzalconio e essência de eucalipto suave, com diluição de 1:10 bactericida, 1:50 bacteriostático e 1:20 odorizante, embalado em plástico contendo 500 ML, com tampa que não permita vazamento (ANVISA)	FRA	4.800	LIMPADUA	R\$2,60	R\$12.480,00
17	Detergente em pó para lavagem de roupa hospitalar 20Kg	SACO	30	LIEXSOFT	R\$ 420,00	R\$12.600,00
18	Detergente em pó, com mínimo de 15% de ácidos graxos, biodegradável, para limpeza de tecidos, pisos e azulejos, acondicionados em embalagens de 500gr, 1ª qualidade (ANVISA).	CX	5.000	KLIP	R\$ 4,55	R\$22.750,00
19	Detergente líquido, neutro biodegradável, concentrado, desengordurante, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, etc., acondicionado em recipiente plástico de 500ml (ANVISA)	FRA	3.600	LIMP	R\$ 1,72	R\$6.192,00
20	Embalagem exclusiva para alimentos em alumínio, prato nº8, com tampa e fechamento manual. Apresentação caixa com 100 unidades	CX	1.500	MELLO	R\$28,20	R\$42.300,00
21	Esponja de aço, com fios finíssimos, emaranhados, acondicionados em embalagens com 02 unidades	PCT	1.400	ASSOLAN	R\$ 1,72	R\$2.408,00
22	Esponja dupla face, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente 7,5x11x2cm	Unid.	2.000	LIMPANO	R\$ 1,00	R\$2.000,00
23	Faca em plástico descartável, material atóxico, pacote com 50 unidades,	PCT	1.000	ULTRA	R\$ 4,25	R\$4.250,00
24	Filme de PVC, contendo comprimento 1000 metros e largura 60 centímetros, com identificação do produto.	ROLO	150	DISPAFLIM	R\$158,00	R\$23.700,00
25	Folha de alumínio, contendo 7,5 m x 0,40 cm, com identificação do produto, marca do fabricante.	ROLO	250	MELLO	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
26	Fósforo longo de cozinha, com no mínimo 5 cm de comprimento, em caixa com no mínimo 200 palitos,	CX	60	CAVALO VERMELHO	R\$3,90	R\$234,00
27	Garfo em plástico descartável, material atóxico, pacote com 50 unidades,	PCT	1.500	ULTRA	R\$4,25	R\$6.375,00
28	Guardanapo de papel, na cor branca, macio, com medidas aproximadas de 22 x 24 cm, em pacotes de 50 folhas.	PCT	1.000	BRASIPEL	R\$1,15	R\$1.150,00
29	Luva de látex emborrachada cano curto na cor amarela – tam. M	PCT	360	BOMPACK	R\$4,05	R\$1.458,00
30	Luva descartável de vinil tamanho M caixa c/100	CX	150	BOMPACK	R\$23,90	R\$3.585,00
31	Luva térmica para alta temperatura confeccionada em tecido grafatex externo em fibra de aramida/carbono malha grossa sem costura, com forração interna dupla de lã, com punho confeccionado com tecido de aramida forrado em lona com comprimento de 20 cm forro interno de grafatex de algodão, tamanho único; para trabalho em contato com temperaturas de até 400° c	Unid.	10	ART FORMA	R\$115,50	R\$ 1.155,00
32	Pá para retirada de lixo em chapa de aço galvanizado c/ cabo de madeira de 60cm	Unid.	90	IRAJA	R\$7,90	R\$ 711,00
33	Pano de chão alvejado na cor branca, medindo 90x60cm	Unid.	4.000	SINHA	R\$3,95	R\$ 15.800,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34	Papel higiênico, cor branca, folha dupla macia e resistente, picotado de 1ª qualidade, medindo 10cmx30m cada rolo, sem perfume, fabricado com 100% de fibras celulósicas, não recicladas, acondicionado em pacotes com 4 rolos. Fardo com 16 pacotes totalizando 64 rolos e 1920 metros .	ROLO	43.200	COPAPA	R\$0,89	R\$ 38.448,00
36	Papel toalha enterfolhado, próprio p/ dispenser c/ 1000 fls.	FD	1.200	BRASPEL	R\$8,50	R\$ 10.200,00
37	Pote descartavel transparente 100ml com tampa para sobremesa c/100	Unid.	120	COPOPLAST	R\$4,00	R\$480,00
38	Rodo de borracha dupla com base em madeira, comprimento mínimo de 30cm, borrachas com espessura mínima de 2mm e largura de 50cm, com 5 pontos de fixação à base, cabo inclinado com comprimento de 120cm.	Unid.	120	IRAJA	R\$10,80	R\$1.296,00
39	Sabão de coco em barra de 100g, biodegradável. Composição: sabão de ácidos graxos de coco, sabão de ácidos graxos de sebo e de soja, coadjuvante, glicerina, perfume, pigmento e água. Embalado individualmente em plástico lacrado, contendo rótulo com data de fabricação e validade do produto, nome do fabricante e composição do produto.	TB	3.000	ATLAS	R\$1,45	R\$4.350,00
40	Saco plástico transparente de polietileno de alta densidade para talher 15x25cm produto atóxico c/1000 unidades.	PCT	50	KROMASSA	R\$ 25,00	R\$1.250,00
41	Sabão pastoso neutro para uso domestico pote de 500g	PT	240	VITRAL	R\$ 5,45	R\$ 1.308,00
42	Saco plástico, para coleta de lixo domiciliar, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 100 litros, reforçado, espessura 0,08mm, na cor preta, pacote com 05 unidades	PCT	12.000	BELIZARIO	R\$2,40	R\$28.800,00
43	Saco plástico, para coleta de lixo domiciliar, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 30 litros, reforçado, espessura 0,08mm, na cor preta, pacote com 10 unidades	PCT	4.000	BELIZARIO	R\$1,65	R\$6.600,00
44	Saco plástico, para coleta de lixo domiciliar, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 50 litros, reforçado, espessura 0,08mm, na cor preta, pacote com 10 unidades	PCT	10.000	BELIZARIO	R\$2,25	R\$22.500,00
45	Tampa para copo descartável, de 200ml, em plástico translúcido, pacote de 100 und	PCT	1.000	COPOPLAST	R\$4,20	R\$4.200,00
47	Vassoura de piaçava, revestida em chapa de aço, altura da piaçava 400mm, dimensões da base 300mm x 170mm, com cabo de MADEIRA resistente medindo 1700mm	Unid.	180	IRAJA	R\$10,90	R\$1.962,00
48	Vassoura para limpeza de vaso sanitário com cabo plástico	Unid.	60	IRAJA	R\$6,50	R\$390,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$428.611,60</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): CASA DO EDUCADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP		
CNPJ Nº: 17.417.087/0001-08	Telefone: 22 2665-5263	
Endereço: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 90.180, LOJA I, VILA CAPRI		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: casadoeducador01@hotmail.com		

Representante: VANDA GONÇALVES DOS SANTOS

RG nº / Órgão Expedidor / UF: 11.746.186-3/DETRAN/RJ CPF: 073.629.857-62

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar

a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 25/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 25/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 25/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA:**

A licitante vencedora deverá efetuar fornecimento de material de Limpeza e Descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses pelo sistema de registro de preço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, o prazo para início da entrega será de 5 (cinco) dias contados do pedido da SESAU.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O fornecimento será de forma programada, com a entrega de 50% (cinquenta por cento) dos materiais imediatamente após a liberação da Nota de Empenho e o restante, 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da primeira parcela e deverá ser entregue no DIALP – Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 25/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a tercei-

ros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal nº 10.406/02.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº

25/2018.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP nº 25/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 2.071/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 13 de Abril de 2018.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

**Claudia Nazaré Tavares do Amaral Couto**  
Secretária Municipal de Saúde

**CASA DO EDUCADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
LTDA EPP

**Vanda Gonçalves dos Santos**  
P/ Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Termo de Retificação ao 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 64/2017**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO o 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e a empresa **MACÁRIO'S COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.852.118/0001-50, com sede estabelecida na Rua Feliciano Sodré, nº 78, sala 1814, Centro, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.440-440, neste ato por seu representante legal, Sr. Alex da Silva Macário, brasileiro, comerciante, solteiro, portador da carteira de identidade nº 10.149.527-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 037.271.457-90, residente na Rua Melo Leitão, nº 69, Porto Novo, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.435-650, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, de acordo com o exposto nos autos do Processo Administrativo nº 11.066/2018, cujo objeto é a **“locação de equipamentos pesados – máquinas e caminhões**, a serem utilizados na conservação e manutenção de vias e logradouros públicos, na zona rural e na zona urbana do Município de Araruama/RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), que independe de transcrição faz parte integrante deste instrumento, constante do Processo Administrativo nº 051/2017 – Pregão Presencial nº 026/2017, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

Onde se lê:

**I – Da Prorrogação de Prazo:**

Com fulcro no inciso II do artigo 57 c/c parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ininterruptamente, com início a contar de 27 de Abril de 2018, e a terminar em 26 de Abril de 2019, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

Leia -se:

**I – Da Prorrogação de Prazo:**

Com fulcro no inciso II do artigo 57 c/c parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ininterruptamente, com início a contar de 27 de Abril de 2018, e a terminar em 26 de Abril de 2019, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

PARAGRAFO ÚNICO. O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 10,50756 % do valor contratual, que corresponde a R\$ 609.438,51 (Seiscentos e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta um centavos).

E, por estarem justos, concordados e retificados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Araruama, 30 de Abril de 2018.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Soares Bello da Silva  
Prefeita

**MACÁRIO'S COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**  
Alex da Silva Macário  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**LEI Nº 2.241**  
**DE 26 DE ABRIL DE 2018**

**DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

**AMA, REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 10 de autoria do Poder Executivo)**

**A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. As consignações em folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Araruama serão reguladas pela presente lei.

Art. 2º. Consideram-se consignações em folha de pagamento os descontos efetuados na remuneração, provento ou pensão do servidor público, aposentado ou pensionista da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Araruama, tendo por objetivo o adimplemento das obrigações de sua titularidade assumidas junto às entidades enumeradas nesta Lei.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta lei considera-se:

I – Consignante: órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional que procede a descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor, aposentado ou pensionista integrante do Poder Executivo do Município de Araruama, em favor do consignatário;

II – Consignatário: beneficiário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativa;

III – Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão do servidor, aposentado ou pensionista, procedido por força da lei ou de mandado judicial;

IV – Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão do servidor, aposentado ou pensionista mediante prévia e expressa autorização deste e da entidade consignante;

Parágrafo Único. As averbações de consignação em folha relacionadas no art. 5º, em especial, aquelas relativas à amortização de empréstimos/financiamentos inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito, além de serem autorizadas a firmar eletronicamente, a partir de comandos seguros, gerados pela aposição de senha ou



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 26 - LEI Nº 2.241

assinatura digital do servidor ou em sistemas eletrônicos reconhecidos e validados pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, poderão também se efetivar por mecanismos eletrônicos, de telecomunicação ou outros desenvolvidos pelas instituições financeiras que garantam a segurança da operação realizada pelo servidor, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo servidor.

Art. 4º. São consideradas consignações compulsórias para fins do disposto nesta Lei:

I – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

II – Contribuição para Previdência Social;

III – Pensão alimentícia judicial;

IV – Tributos incidentes sobre rendimentos do trabalho assalariado;

V – Reposição e indenização de valores ao Erário Público;

VI – Custeio parcial de benefícios e auxílios concedidos pela administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional;

VII – Cumprimento de decisão judicial ou administrativa;

VIII – Outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 5º. São consideradas consignações facultativas para fins do disposto nesta Lei:

I – Mensalidade instituída para o custeio de entidades de classe, associações, clubes de servidores e sindicatos;

II – Mensalidade em favor de cooperativas instituídas de acordo com a lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

III- Contribuição para entidade aberta ou fechada de previdência complementar, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal.

IV – Amortização de empréstimos pessoais ou financiamentos, inclusive realizados através de cartão, concedidos por instituições financeiras públicas ou privadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observando o limite máximo para as operações de empréstimos pessoais e financiamentos serão de até 60 meses;

V – Pensão alimentícia de caráter voluntário, consignada em favor de dependentes que conste nos registros funcionais do servidor, aposentado ou pensionista;

VI – Prestação relativa ao financiamento de imóvel adquirido de entidade financiadora de imóveis residenciais;

VII – Prêmio de seguro de vida de servidor coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como

seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal.

Art. 6º. Somente serão admitidas como entidades consignatárias para fins de consignação facultativa:

I – Entidade de classe, associação e clube representativo de servidores;

II – Partido político;

III – Cooperativa instituída nos termos na Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971;

IV – Instituição financeira pública ou privada;

V – Instituição financeira de aquisição de imóvel residencial integrante do Sistema Financeiro Habitacional – SFH;

VI – seguradoras.

Art. 7º. O credenciamento do consignatário se fará mediante prévio preenchimento de formulário próprio que será acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos:

I – Relação dos produtos e serviços oferecidos e as condições a serem observadas;

II – Atos constitutivos e alterações posteriores, devidamente autenticados;

III – Autorização do Banco Central do Brasil para operar na carteira

IV - Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, quando se tratar de instituição financeira;

V - Ata da última eleição e posse da diretoria vigente.

Art. 8º. O credenciamento de consignatário será deferido pelo Secretário de Administração do Município e pelos representantes dos órgãos da administração indireta, após exame da regularidade da documentação e atendimento dos requisitos necessários, nos termos desta Lei.

Art. 9º. Para fins de processamento de consignações facultativas, o consignatário deverá enviar a Secretaria de Administração do Município e os órgãos da administração indireta, em meio magnético, os dados relativos ao desconto.

Art. 10. Não será admitida a consignação em folha de pagamento inferior a R\$ 1,00 (um real).

Art. 11. A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, 70% (setenta por cento) da remuneração, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou

eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder a 40 (quarenta por cento) da remuneração líquida.

§ 1º. Do limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no caput do art. 11, será reservado exclusivamente o limite de 10% (dez por cento) para descontos a favor de operações de empréstimos/ financiamentos realizadas por intermédio de cartão de crédito, sendo os 30% (trinta por cento) restantes destinadas às demais consignações facultativas;

§ 2º. Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventual, deduzida de todos os descontos legais;

§ 3º. Para fins do disposto nesta Lei, as consignações incidirão inclusive nos meses em que o servidor estiver em gozo de férias.

Art. 12. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as consignações facultativas.

Art. 13. A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional por obrigações de natureza pecuniária, assumidas pelo servidor, aposentado ou pensionista junto ao consignatário.

Art. 14. As consignações facultativas poderão ser canceladas nas hipóteses abaixo enunciadas:

I - Por interesse do consignatário, expresso por meio de solicitação formal;

II - A pedido formal do servidor, aposentado ou pensionista;

Parágrafo Único: O pedido de cancelamento da consignação será atendido com a interrupção do desconto na folha de pagamento do mês em que for formalizado, ou na folha do mês subsequente, caso a anterior já tenha sido processada, observando-se ainda, as seguintes disposições:

Art. 15. Na hipótese de se verificar insuficiência ou inexistência de saldo disponível para a realização de descontos facultativos regularmente autorizados, a ordem de prioridade para o atendimento aos consignatários terá como critério a antiguidade do desconto na folha de pagamento.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 26 de abril de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### PORTARIA Nº 127 DE 02 DE MAIO DE 2018

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 13.189/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 13.189/2018,

#### **RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **RAFAEL DO NASCIMENTO TINOCO**, Efetivo, **Guarda Civil**, Matrícula 995150-6, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 13.189/2018.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 18/04/2018, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº 128 DE 04 DE MAIO DE 2018

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 13.563/18**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 13.563/2018,

#### **RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **MAYCON CARDOSO BERRIEL**, Efetivo, **Fiscal de Tributos**, Matrícula 9949145, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 13.563/2018.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 05/05/2016, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de maio de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº 129 DE 04 DE MAIO DE 2018

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.211/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 14.211/2018,

#### **RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **GUSTAVO KLOTZ TATO**, Efetivo, **Professor I GRDP 25H - Ciências**, Matrícula 992909, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 14.211/2018.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 26/04/2018, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de maio de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº 130 DE 04 DE MAIO DE 2018

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.335/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 14.335/2018.

#### **RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **NATALIA LEITE DA SILVEIRA BRAGA**, Efetiva, **Professor II 01 MAG 25H**, Matrícula 11527, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 14.335/2018.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 27/04/2018, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de maio de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ATO Nº 049 DE 02 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Designar** o servidor **NALDIR DE OLIVEIRA MENDONÇA** para o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- ASTFA** e revogar o Ato nº 008 de 17 de janeiro de 2018, com efeito a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2018.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO 14727/2018

**AMARILDO RODRIGUES NOVAES**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 740.457.417-04, TORNA-SE PÚBLICO QUE **REQUEREU** À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, EM 03/05/2018, A **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, DE ACORDO COM O DECRETO 047/2010, ART. 8, § 2º, PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR SITUADA NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA PORTELA, LOTE 100-B, QUADRA 05, DO LOTEAMENTO "VILA VENEZA" – PRAIA SECA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ. FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DA SEMAG

### PROCESSO: 2018/5085

**Ana Teresa de Bartolo**, CPF nº 528.812.107-91, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama, **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** para legalização de residência unifamiliar situado no Lote 11 Quadra 09 da 2ª gleba do loteamento Village Umberto Cassia no 4º Distrito de Araruama – RJ.

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAM.

### PROCESSO Nº 2017/26006

**DROGARIA MACHADO COSTA DO SOL LTDA-ME**, CNPJ nº 28.509.649/0001-51, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, situada no seguinte endereço: Rua Horácio Vieira, Nº 225; 1, 2 e 3, Rio do Limão, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

### PROCESSO Nº 30608/2017

**2TONS FAST FOOD LTDA**, CNPJ nº 04.822.082/0001-00, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de lanchonete, situada no seguinte endereço: Av. Brasil, Nº 18, Centro, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

### PROCESSO Nº 22430/2017

**MARIA CRISTINA RAMOS SIMÃO**, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, EM 09 DE MARÇO DE 2018, de acordo com o Decreto 047/2010; art. 8; §2º, para a(s) Atividade(s) de **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 0062/2018** PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NA AVENIDA EDUARDO DA SILVA LIMA, LT 23, QD "B", LOTº JARDIM LAGOS DE OURO, AREAL, ARARUAMA/RJ.

### PROCESSO Nº 2767/2018

**Neidemar da Silva Menezes**, CPF nº 672.525.917-00, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de Projeto para Construção de Acréscimo em Residência Unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Icatu 34, Lote 13, Quadra 03, Zona 03, Loteamento Balneário Praia Seca, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

### PROCESSO Nº 2767/2018

**Neidemar da Silva Menezes**, CPF nº 672.525.917-00, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0135/2018**, válida até 26/04/2022, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de Projeto para Construção de Acréscimo em Residência Unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Icatu 34, Lote 13, Quadra 03, Zona 03, Loteamento Balneário Praia Seca, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

### PROCESSO: 6666/18

**AUTO POSTO JARDIM SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ: 26.572.247/0001-76 torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama, em 30/04/2018 **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0132/2018** com validade de 04 (quatro) anos com vencimento em 30/04/2022, para a atividade de Aprovação de construção de Posto de Combustível, situado no Rua Presidente Washington Luiz - lote 01 Qd.:02- 2ª Gleba - Loteamento Jardim São Paulo- Araruama/RJ.

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

### PROCESSO: 6870/18

**EUNICE CARVALHO DA SILVA E OUTROS**, CPF: 641.836.537-20, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama em 26/04/2018 **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0125/2018** com validade de 26.04.2022 para a atividade de Averbação de um prédio misto, situado Avenida "I" - lote 35 Qd.:02 - Parque Hotel - Araruama/RJ.

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

### PROCESSO Nº 5504/2017

**EASY FARMA FARMÁCIA E PERFUMARIA LTDA EPP**, CNPJ nº 26.639.943/0001-52, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, situada no seguinte endereço: Rua Oscar Clark, Nº 387, Parque Mataruna, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

### PROCESSO Nº 5693/18

**SOUZA & ABREU SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA ME**, CNPJ 18.351.393/0001-43, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO MULTIFAMILIAR, situada no seguinte endereço: rua equador, lote 44-A da quadra 41 do loteamento Parque Hotel Araruama, Zona Urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das Normas e Instruções contidas no Licenciamento da SEMAM.

### PROCESSO Nº 9669/18

**LAGOS PADRÃO POSTE E INSTALAÇÕES LTDA ME**. CNPJ 18.998.250/0001-28, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de GALPÃO COMERCIAL, situada no seguinte endereço: Lote 22 da quadra 01 do loteamento Jardim Santa Mônica- Paracatu, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das Normas e Instruções contidas no Licenciamento da SEMAM.

# Aplicativo da Ebserh traz informações sobre hospitais universitários

Responsável pela administração dos hospitais universitários federais, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) lançou um novo aplicativo para informar os cidadãos sobre as novidades da instituição, além de indicadores e especialidades dos hospitais federais filiados.

O app pode ser baixado em smartphones Android e iOS.

Pelo aplicativo, o usuário pode conferir as unidades mais próximas de onde estão, com indicações de como chegar. Também é possível solucionar dúvidas, verificar os números de atendimentos dos

39 hospitais universitários vinculados e conhecer as especialidades oferecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

“O app reforça nossa ideia de estar cada vez mais próximos da população dando transparência às atividades de assistência, ensino e pesquisa”, afirmou

o vice-presidente da Rede Ebserh, Paulo Henrique Costa. “Somos uma rede que aposta na inovação, e esse é mais um passo na direção de melhorar os serviços públicos deste País.”

**Fonte: Ministério da Educação (MEC)**

# Instituto Estadual do Ambiente forma Protetores dos Parques

A Secretaria do Ambiente e o Inea (Instituto Estadual do Ambiente) lançaram o projeto de educação ambiental Protetores dos Parques, voltado para a capacitação de jovens entre 15 e 29 anos, que são moradores de

comunidades situadas nas zonas de amortecimento dos Parques Estaduais da Lagoa do Açú, dos Três Picos e do Desengano.

A capacitação abrangerá atividades de educação ambiental e arte-educação em moda e mú-

sica, com oficinas do Ecomoda (confecção de roupas, bolsas e acessórios a partir da reutilização de tecidos) e Funk Verde (percepção musical com instrumentos produzidos a partir do reaproveitamento de resíduos sólidos).

Ao final do curso, os jovens deverão apresentar um plano de ação de intervenção local voltadas para o monitoramento e o controle do ambiente. A expectativa é capacitar cerca de 160 agentes até fevereiro de 2019.

—Após a capacitação, esses profissionais retornarão para suas cidades onde irão montar os núcleos físicos do projeto — disse a gerente de Educação Ambiental do Inea, Ângela Canal.

Fonte: IMPRENSA RJ

## Dia D da Campanha contra a Gripe será realizado neste sábado (12)

Quem está no grupo alvo da campanha de vacinação contra a gripe tem uma oportunidade a mais para se imunizar. O próximo sábado, 12 de maio, será o Dia D da campanha, quando alguns postos de saúde estarão abertos oferecendo as doses da vacina.

Vale lembrar que são grupos prioritários para imunização os idosos (pessoas acima de 60 anos), crianças com idades entre

seis meses e cinco anos incompletos (quatro anos, 11 meses e 29 dias), gestantes e puérperas (mulheres que tiveram bebê há 45 dias ou menos).

Também estão no alvo da campanha os profissionais de saúde, professores das redes pública e privada e portadores de doenças crônicas não transmissíveis, incluindo pessoas com deficiências específicas. Os doentes crônicos,

como diabéticos, por exemplo, devem apresentar algum documento de comprovação, como atestado médico ou carteira de participante do Programa de Controle da Hipertensão e Diabetes – Hiperdia.

A campanha começou no dia 24 de abril e segue até 1º de junho, com vacinação nos postos de saúde nos dias e horários de rotina de cada unidade. No Dia D, as unidades vão funcionar das 8h

às 17h, com exceção dos postos de Rocha Leão, Cantagalo e Mar do Norte, que funcionarão até as 13h.

### PONTOS DE VACINAÇÃO CONTRA GRIPE NO DIA D (12/05)

De 8h às 13h:  
PSF Rocha Leão  
PSF Cantagalo  
PSF Mar do Norte

De 8h às 17h:  
Centro de Saúde Extensão do Bosque  
Centro de Saúde Nova Cidade  
Cidade  
PS Cidade Praiana  
PS Jardim Mariléa  
PSF Âncora  
Casa da Vacinação  
Departamento de Jornalismo - ASCOM

## Evento de música retrô terá renda revertida à causa animal

A Superintendência de Proteção aos Animais de Cabo Frio fechou uma parceria com os organizadores da festa 1ª Noite Animal da Mansão do Canal, que acontece neste sábado (12), a partir das 22 horas. A festa será no estilo retrô, com músicas dos anos 70, 80 e 90. O ingresso custa R\$ 25 e parte da renda será rever-

tida para os animais que recebem os cuidados da pasta. O evento também vai contemplar outras instituições que prestam apoio aos animais de rua, por isso, além do valor do ingresso, os organizadores pedem a doação de um quilo de ração.

Para a superintendente de Proteção aos Animais, Carol Mido-

ri, parcerias como essa são fundamentais para realizar o trabalho de diminuição da população animal em situação de rua, e também realizar procedimentos médicos. “Agradecemos muito por mais essa parceria e o interesse em ajudar à causa animal. Todo apoio é muito importante. Através dessas parcerias

conseguimos ajudar os animais que não têm a quem recorrer”, conta ela.

A 1ª Noite Animal da Mansão do Canal será realizada na Avenida dos Arpões, nº 4, bairro Ogiva. Os ingressos podem ser comprados no Bazar Animal, na Rua José Antônio Sampaio, loja 02, Centro.

**Prefeitura de Cabo Frio**



Divulgação

## Inflação sobe para 0,22% em abril e vai para 2,76% em 12 meses

Segundo dados divulgados nesta quinta-feira (10), no Rio de Janeiro, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o IPCA acumula taxas de inflação de 0,92% no ano e de 2,76% em 12 meses. A taxa de 0,92% acumulada no ano é a maior para o período de janeiro a abril desde a implantação do Plano Real, em 1994.

A inflação de abril foi puxada principalmente pelos gastos com saúde e cuidados pessoais, que

subiram 0,91%, e responderam por metade do IPCA no mês. Outros grupos de despesa que influenciaram o IPCA foram vestuário (0,62%), habitação (0,17%) e alimentação e bebidas (0,09%).

Entre as 13 regiões metropolitanas pesquisadas pelo IBGE, as maiores taxas de inflação foram observadas em Campo Grande (0,73%), Porto Alegre (0,40%) e Brasília (0,40%).

### Remédios e planos de

### saúde pressionam inflação

Dois itens do segmento de saúde pressionaram a inflação oficial de 0,22% em abril. Segundo dados do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), os remédios tiveram aumento de preços de 1,52% no mês. Já os planos de saúde foram reajustados, em média, 1,06%.

Os gastos com saúde e cuidados pessoais ficaram 0,91% mais caros, de acordo com os dados divulgados

pelo IBGE.

Outro grupo de despesas que pressionou a inflação foi o vestuário, com inflação de 0,62%. “A troca de coleção influenciou principalmente as roupas femininas, que ficaram, em média, 1,66% mais caras”, disse o gerente do IPCA, Fernando Gonçalves.

Os gastos com habitação subiram 0,17%, influenciados pela alta média de 0,99% na energia elétrica. O item foi reajustado no Rio de Janeiro, Porto Alegre,

Fortaleza, Salvador e Campo Grande.

Entre os alimentos e bebidas, a alta de preços ficou em 0,09%. Os produtos consumidos dentro de casa tiveram alta de preços de 0,27%. Um dos itens que mais pressionaram a inflação nesse grupo de despesas foi o leite longa vida, cujo preço aumentou 4,94%.

A alimentação fora de casa, no entanto, teve deflação (queda de preços) de 0,22%.

Fonte: Agência Brasil